

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

**SEGMENTOS SUJEITOS À REDUÇÃO DA MVA NAS OPERAÇÕES QUE
DESTINEM MERCADORIAS A OPTANTES CATARINENSES DO SIMPLES
NACIONAL**

Em virtude da edição do Decreto estadual nº 3.467, de 19 de agosto de 2010, informamos quais são os segmentos beneficiados com a redução de 70% (setenta por cento) na Margem de Valor Agregado (MVA), nas operações internas e interestaduais, que destinem mercadorias a empresas enquadradas no Simples Nacional, **localizadas em Santa Catarina:**

1. Cosméticos, Perfumaria, Artigos de Higiene Pessoal e de Toucador (Protocolo ICMS 191/09);
2. Produtos de Colchoaria (Protocolo ICMS 190/09);
3. Produtos Alimentícios (Protocolo ICMS 188/09);
4. Artefatos de Uso Doméstico (Protocolo ICMS 189/09);
5. Produtos Eletrônicos, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos (Protocolo ICMS 192/09);
6. Ferramentas (Protocolo ICMS 193/09);
7. Instrumentos Musicais (Protocolo ICMS 194/09);
8. Máquinas e Aparelhos Mecânicos, Elétricos, Eletromecânicos e Automáticos (Protocolo ICMS 195/09);
9. Materiais de Construção, Acabamento, Bricolagem ou Adorno (Protocolo ICMS 196/09);
10. Material de Limpeza (Protocolo ICMS 197/09);
11. Materiais Elétricos (Protocolo ICMS 198/09);
12. Artigos de Papelaria (Protocolo ICMS 199/09);
13. Bicicletas (Protocolo ICMS 203/09); e 14. Brinquedos (Protocolo ICMS 204/09);
14. Brinquedos (Protocolo ICMS 204/09).